



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, é indispensável a estruturação de um estudo de caso para a contratação de uma empresa do ramo pertinente na prestação dos serviços descritos, com o objetivo de identificar soluções de mercado mais eficientes para atender a uma demanda específica.

### 2. OBJETO

Trata-se de contratação de atração artística para realização de evento alusivo ao aniversário do município de Tenente Portela, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025. O evento, que será aberto ao público, será animado por Banda Fliperama Classics, terá duas horas de duração e ocorrerá na Praça do Imigrante.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda para o aniversário do município, além de tradicional, será uma ação essencial que visará agregar valor à celebração, tornando-a mais envolvente e significativa para a comunidade, na qual as pessoas se conectarão e compartilharão momentos de alegria e emoção.

Além disso, buscará proporcionar um ambiente festivo que promoverá o incentivo à cultura local e regional, ao mesmo tempo que oferecerá entretenimento de qualidade para a população. Vale mencionar que a referida contratação também poderá atrair visitantes ao município, visto que a banda toca sucessos das décadas 70, 80 e 90 que tem atraído a região cada vez mais, colaborando para a visibilidade da cidade, podendo gerar um impacto positivo na economia local.

Portanto, a contratação pretendida não será apenas um elemento de entretenimento, mas uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da identidade do município, para o resgate de tradições culturais e para o envolvimento da comunidade na celebração de sua própria história e progresso.



#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de profissional do setor artístico, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença da consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme podemos destacar:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Desta forma, justifica-se a contratação do presente objeto pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Com efeito, o ano de 2011 foi o marco inicial da trajetória da banda, tendo como principal objetivo trabalhar a música em sua essência. Nos shows apresentam canções que fizeram história na vida de muitos e atraem os jovens até hoje, com sucessos atemporais. Os componentes do grupo musical são profissionais qualificados, que atuam nos mais renomados estúdios do sul do país, dando a apresentação ainda mais vida.

Com a finalidade de proporcionar ao seu público um show com qualidade musical e técnica, apresenta uma estrutura de som e luzes a nível de shows nacionais. “Fliperama Classics” é considerada um “fenômeno cultural”, pela facilidade em executar a boa música e principalmente pelas multidões que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

atraem em cada apresentação.

Seus covers de músicas de bandas como Aba, trilhas de filmes famosa, flashbacks até bandas nacionais que fizeram e fazem muito sucesso ainda como Jota quest, Paralamas do Sucesso, entre outros, que já se configuram como sucesso nas programações das rádios do Sul do país e com milhões de visualizações nas plataformas de Streaming.

Está amplamente demonstrado que a banda é consagrada em sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação artística, presentes diversas referências do trabalho desenvolvido há longa data. Foi escolhida porque é do ramo pertinente, preenche todos os requisitos de habilitação, e comprovou possuir larga experiência na prestação do serviço contratado, demonstrada através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Além disso, o grupo conta com 1779 mil seguidores no Instagram<sup>1</sup>, além de 1,3mil seguidores no Facebook<sup>2</sup>, e seus vídeos já ultrapassam mais de 7,3 mil visualizações<sup>3</sup>, já foram convidados para feiras de municípios vizinhos Como Taquaruçu, Frederico Westphalen, tocaram em eventos universitários e produzidos pelo Rotary Club, evidenciando, portanto, sua consagração perante a comunidade.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha dos artistas para esta apresentação musical. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Reforça-se o entendimento de que por ser a atração consagrada popularmente, não apenas no âmbito do Município, mas também regional, estadual e nacional, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, em função também do valor pedido.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para realização de evento em comemoração ao aniversário do município de Tenente Portela.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto

<sup>1</sup> <https://www.instagram.com/fliperamaclassics?igsh=MWF1cjQ5MXhrb2o5cw==>

<sup>2</sup> <https://www.facebook.com/share/1AEgLVbKUB/>

<sup>3</sup> <https://www.youtube.com/live/pjvhKff5pxw?si=sXcLdE7jCratDDX4>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento do quantitativo foi elaborado com base em apenas um dia de show, sendo essencial garantir que todos os recursos sejam suficientes para atender às demandas específicas desse evento.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a justificativa de preço, o TCU recomenda que “quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993”.

Essa orientação do TCU se coaduna com a redação do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, restado demonstrando pela empresa, através da apresentação de notas fiscais de objetos da mesma natureza já executados anteriormente, anexadas ao processo, onde se pode concluir que os preços praticados são de mercado, valores que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado comumente.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação será de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso II do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a contratação de serviços deve ser parcelada de forma que seja economicamente vantajosa e viável, evitando a perda de economia de escala. A ideia é garantir que o parcelamento favoreça a redução de custos e a melhor gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contrato, permitindo maior eficiência na execução.

Entretanto, no caso de contratação que envolva apenas um serviço específico, ou seja, sem a possibilidade de fracionamento ou divisão do objeto, como é o caso em questão, o parcelamento do objeto da contratação se torna inaplicável. Desta forma, não há como se beneficiar de uma divisão em várias parcelas, pois o serviço é único, o que impossibilita o parcelamento.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de Fliperama Classics, pretende-se garantir que o repertório musical atenda ao perfil de público local. A banda tem grande capacidade de atrair o público para o evento, fator que contribui para o sucesso a festividade.

A contratação mencionada tem como objetivo não apenas oferecer entretenimento, mas também fortalecer a identidade cultural local, celebrando as tradições e criando uma conexão mais profunda com a comunidade.

Pretende-se atrair visitantes, preservar e valorizar as tradições culturais do município, movimentar o comércio local, além de criar um ambiente festivo e agradável para as famílias e público em geral, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não há necessidade de providências prévias pela Administração Municipal. Contudo, alguns pontos precisam ser observados, como a definição do local para a realização do evento, bem como a indicação dos fiscais e gestores que serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do contrato.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços poderão ser supridos com a contratação ora proposta.

Contudo, as contratações acessórias que estão diretamente relacionadas ao objeto principal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contratação, tais como serviços de montagem de palco, iluminação, sonorização, segurança e outros, deverão ser tratadas em um processo de contratação específico, distinto deste estudo, caso houver necessidade.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pode concluir-se que o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição, uma vez que se trata de artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta legalmente a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Essa conclusão reforça a consagração da empresa a ser contratada, que não pode ser comparada objetivamente com outros, justificando a aplicação do dispositivo legal mencionado, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, caso haja a devida previsão e viabilidade financeira, considera-se viável e razoável a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

---

**PAULO JOSSELINO FARIAS**

**Secretário de Administração e Comunicação Social**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

#### Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para realização de evento alusivo ao aniversário do município de Tenente Portela, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025. O evento, que será aberto ao público, será animado por Fliperama Classics, terá duas horas de duração e ocorrerá na Praça do Imigrante.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei 14.133/21 que, para contratação de profissional do setor artístico, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

A contratação de uma banda para o aniversário do município, além de tradicional, será uma ação essencial que visará agregar valor à celebração, tornando-a mais envolvente e significativa para a comunidade, na qual as pessoas se conectarão e compartilharão momentos de alegria e emoção.

Além disso, buscará proporcionar um ambiente festivo que promoverá o incentivo à cultura local e regional, ao mesmo tempo que oferecerá entretenimento de qualidade para a população. Vale mencionar que a referida contratação também poderá atrair visitantes ao município, colaborando para a visibilidade da cidade, podendo gerar um impacto positivo na economia local.

Portanto, a contratação pretendida não será apenas um elemento de entretenimento, mas uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da identidade do município, para o resgate de tradições culturais e para o envolvimento da comunidade na celebração de sua própria história e progresso.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho artístico da empresa, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A singularidade dos serviços prestados pelos integrantes da equipe artística consiste em suas aptidões individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Diante disso, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha dos artistas para esta apresentação musical. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

A escolha do profissional que irá realizar o objeto da licitação é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender às exigências legais, que depende de atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

### **Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

131- 3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000.0000

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2025.

---

**PAULO JOSSELINO FARIAS**

**Secretário de Administração e Comunicação Social**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Condições gerais da contratação

1.1 Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para realização de evento alusivo ao aniversário do município de Tenente Portela, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025. O evento, que será aberto ao público, será animado por Fliperama Classics, terá duas horas de duração e ocorrerá na Praça do Imigrante.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.
01	Produção de evento alusivo aos 70 anos do município de Tenente Portela, que ocorrerá no dia 09/08/2025. O evento consiste em um show/ baile de duas horas de duração com animação de Fliperama Classics e ocorrerá na Praça do Imigrante, a partir das 21h.	01 unid

O contrato terá um prazo de 07 (sete) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto deverá ser concluída, conforme cronograma pré-estabelecido.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para realização de evento alusivo ao aniversário do município de Tenente Portela, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025. O evento, que será aberto ao público, será animado por Fliperama Classics, terá horas de duração e ocorrerá na Praça do Imigrante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A contratação de uma banda para o aniversário do município, além de representar uma tradição, será uma ação fundamental para enriquecer a celebração, tornando-a mais atrativa e significativa para a comunidade. O evento proporcionará momentos de alegria e emoção, fortalecendo os laços entre os moradores.

Além disso, a iniciativa criará um ambiente festivo que valoriza a cultura local e regional, oferecendo entretenimento de qualidade à população. Destaca-se ainda o potencial de atrair visitantes, contribuindo para a visibilidade do município e gerando impactos positivos na economia local.

Dessa forma, a contratação da banda vai além do aspecto recreativo: trata-se de uma ação estratégica para fortalecer a identidade cultural, resgatar tradições e promover o engajamento da comunidade na celebração da sua história e desenvolvimento.

A banda é reconhecida como uma atração de destaque na região, possui repertório animado e envolvente, que combina elementos de tradição e modernidade, agradando a diferentes faixas etárias. Deste modo, possui grande capacidade de atrair público para o evento, fator que contribui para o sucesso da festividade.

Diante do exposto, a contratação de Fliperama Classics é uma decisão estratégica que atenderá às expectativas do público e garantirá o sucesso das comemorações dos 70 anos do município.

### 3. Requisitos da contratação

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de profissional do setor artístico, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença da consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme podemos destacar:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3.1 Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

3.2 Requisitos Legais e Regulatórios: A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

#### **4. Modelo de execução do objeto**

4.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a execução do serviço nos termos e prazos contratados.

4.2 A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade da entrega, a qualidade do serviço e a eficiência na solução de eventuais problemas.

4.3 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

#### **5. Do acompanhamento, gestão e fiscalização**

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

5.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **6. Das obrigações do contratado**

5.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

5.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o pelo tempo cronograma de será prorrogado automaticamente execução será correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

5.21 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

5.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de 07 (sete) meses.

## **8. DOTAÇÃO**

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

<i>ORGÃO</i>	<i>06</i>
<i>UNIDADE</i>	<i>008</i>
<i>PROJETO</i>	<i>2.021</i>
<i>ELEMENTO DESPESA</i>	<i>131</i>

## 9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores constantes do orçamento fornecido pela Empresa com os preços de mercado foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, conforme documentos anexos.

**ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

---

**PAULO JOSSELINO FARIAS**

**Secretário de Administração e Comunicação Social**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa para realização de apresentação musical, justifica-se a escolha do fornecedor Fliperama Classics, CNPJ 11.064.349/0001-03, pela sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, conforme se expõe a seguir:

A empresa Fliperama Classics, de CNPJ 11.064.349/0001-03, com razão social Fliperama Classics, está localizada no município de Frederico Westphalen/RS estado do Rio Grande do Sul. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 90.01-9-02- Produção musical.

O ano de 2012 foi o marco inicial da trajetória da banda, tendo como principal objetivo trabalhar a música em sua essência. Nos shows apresentam canções que fizeram história na vida de muitos e atraem os jovens até hoje, com sucessos atemporais. Os componentes do grupo musical são profissionais qualificados, que atuam nos mais renomados estúdios do sul do país, dando a apresentação ainda mais vida.

Com a finalidade de proporcionar ao seu público um show com qualidade musical e técnica, apresenta uma estrutura de som e luzes a nível de shows nacionais. “Fliperama Classics” é considerada um “fenômeno cultural”, pela facilidade em executar a boa música e principalmente pelas multidões que atraem em cada apresentação.

Seus covers de músicas de bandas como Aba, trilhas de filmes famosa, flashbacks até bandas nacionais que fizeram e fazem muito sucesso ainda como Jota quest, Paralamas do Sucesso, entre outros, que já se configuram como sucesso nas programações das rádios do Sul do país e com milhões de visualizações nas plataformas de Streaming.

Está amplamente demonstrado que a banda é consagrada em sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação artística, presentes diversas referências do trabalho desenvolvido há longa data. Foi escolhida porque é do ramo pertinente, preenche todos os requisitos de habilitação, e comprovou possuir larga experiência na prestação do serviço contratado, demonstrada através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Além disso, o grupo conta com 1779 mil seguidores no Instagram<sup>4</sup>, além de 1,3mil seguidores no

<sup>4</sup> <https://www.instagram.com/fliperamaclassics?igsh=MWF1cjQ5MXhrb2o5cw==>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Facebook<sup>5</sup>, e seus vídeos já ultrapassam mais de 7,3 mil visualizações<sup>6</sup>, já foram convidados para feiras de municípios vizinhos Como Taquaruçu, Frederico Westphalen, tocaram em eventos universitários e produzidos pelo Rotary Club, evidenciando, portanto, sua consagração perante a comunidade.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha dos artistas para esta apresentação musical. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Reforça-se o entendimento de que por ser a atração consagrada popularmente, não apenas no âmbito do Município, mas também regional, estadual e nacional, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, em função também do valor pedido.

Assim sendo, nos termos do artigo 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação é inexigível.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2025.

---

**Bárbara Castagna Lovato**  
**Agente de Contratação**

<sup>5</sup> <https://www.facebook.com/share/1AEgLVbKUB/>

<sup>6</sup> <https://www.youtube.com/live/pjvhKff5pxw?si=sXcLdE7jCratDDX4>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor Fliperama Classics, inscrita no CNPJ nº 11.064.349/0001-03 é compatível com o valor de mercado conforme demonstram as notas fiscais anexadas ao Processo, tendo a metodologia de pesquisa de preço estimado sido fundamentada no art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 10 de abril de 2025.

---

Bárbara C. Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)**

**Inexigibilidade De Licitação Nº 09/2025 - Processo De Licitação Nº 57/2025**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

*A Administração Municipal realiza anualmente a comemoração do aniversário do Município de Tenente Portela/RS, o qual visa proporcionar entretenimento aos munícipes, com variadas atrações. Sendo o grupo musical Fliperama Classics aclamada pelo público e reconhecida pela mídia, conforme pesquisa realizada, escolheu-se esta para ser uma dentre as demais atrações que animará a população portelense nas festividades.*

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar
- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Certidão negativa de débitos municipais da sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos municipais de Tenente Portela/RS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Declaração de exclusividade da empresa;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Notas fiscais comprobatórias;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja trata-se de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2025.

---

**Eduardo Ferrari**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

### Inexigibilidade De Licitação Nº 09/2025 - Processo De Licitação Nº 57/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 57/2025 e ratifico a inexigibilidade de licitação 09/2025 para a contratação da empresa Fliperama Classics, inscrita no CNPJ 11.064.349/0001-03, para Apresentação nas Festividades alusivos ao aniversário do Município de Tenente Portela/RS, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), no dia 09 de agosto de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de abril de 2025.

---

**Rosemar Antônio Sala**

**Prefeito Municipal**